



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROJETOS
NA ÁREA DA CULTURA Nº 061/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2025**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do que dispõe o Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as partes a seguir qualificadas de um lado, **MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, nº 285, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal em Exercício Sr. ONEIDE GAYGER**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 224, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 582.291.160-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FRANCIELE DE QUADROS COLOMBELI**, com sede na Rua Padre Fortunato Dallagnol, 07, Centro, na cidade de Jacutinga/RS, inscrita no CNPJ nº 49.099.785/0001-90, neste ato representada por sua representante legal Sra. Franciele de Quadros Colombeli, portadora do CPF nº 007.272.210-00, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 040/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria técnica especializada na área da Política Pública de Cultura, com elaboração e cadastramento de planos de ação, plano de aplicação de recursos e prestação de contas de recursos na área da cultura, compreendendo os serviços elencados abaixo:

- a) Orientação técnica, encaminhamento e acompanhamento de documentos para atender as solicitações de convênios, com observância de prazos;
- b) Inclusão de documentos necessários, conforme solicitações, diligências, e análises técnicas para celebração de convênios e/ou já celebrados entre o Município de Tio Hugo e os Ministérios e/ou instituição mandatária;



- c) Acompanhamento dos processos do Município nos órgãos repassadores de recursos da administração pública estadual e federal;
- d) O município apresentará os projetos à empresa contratada, e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário;
- e) Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentadas caberá ao município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim;
- f) A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês de competência;
- g) Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da empresa contratada. O atendimento on-line deverá ser prestado através de e-mail, whatsapp, vídeo chamada, e ligações, de segunda a sexta-feira, ou sempre que houver necessidade. Caso eventualmente, o Município julgar necessário o atendimento presencial, será solicitado a Contratada, sem custos adicionais ao Município.

Todos os materiais necessários para a realização dos serviços previstos no objeto desta licitação, correrão a conta do contratado, bem como serão de responsabilidade deste, a locação dos softwares necessários para o serviço e os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Único: Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, deslocamento, alimentação, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da referida fatura, e conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Segundo: Para o recebimento dos valores devidos, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE mensalmente, junto à nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas, bem como, comprovação das horas trabalhadas, com assinatura do responsável pelo Setor de Projetos e da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 040/2025, levada a efeito em 19 de maio 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unid.: 06 – Recursos Excedentes – Cultura e Eventos;

Função: 13 – Cultura;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural;
Programa: 0104 – Cultura: preservação, promoção e acesso;
Atividade: 2017 – Manutenção das atividades do Depto de Cultura e Eventos;
Rubrica: 339039050000 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 20 de maio de 2025.

ONEIDE GAYGER
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

FRANCIELE DE QUADROS COLOMBELI
Contratada

TESTEMUNHAS:
